GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCO AURELIO BERTAIOLLI; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-34IN-5FKF-6IWR-GDHG

A C Ó R D Ã O

TC-022653.989.25-1 (ref. TC-006145.989.23-2, TC-006146.989.23-1, TC006147.989.23-0, TC-006148.989.23-9, TC-006150.989.23-4, TC006151.989.23-3, TC-006152.989.23-2, TC-006153.989.23-1, TC006155.989.23-9, TC-006156.989.23-8)
Recorrente(s): Instituto de Gestão Administração e Treinamento em Saúde – IGATS.
Assunto: Termos Aditivos nº 08 a 11/2021 e 12 a 17/2022 referentes a Contrato de Gestão nº 66/2019 entre a Prefeitura Municipal de Queluz e o Instituto de Gestão Administração e Treinamento em Saúde – IGATS, com vistas à Gestão, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde que atendam a Estratégia Saúde da Família – PSF, Saúde Coletiva, Atenção Básica, Especialidades Médicas, Pronto Atendimento, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF e outras áreas administrativas relacionadas à saúde.
Responsável(is): Laurindo Joaquim da Silva Garcez (Prefeito) e Reginaldo de Oliveira Giraud (Presidente do IGATS).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da C. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 03/07/2025, que julgou irregulares dez Termos Aditivos ao Contrato de Gestão nº 66/2019.
Advogado(s): Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845), Daiane Tacher Cunha (OAB/SP nº 389.126), Gabriela Rosa Pereira da Silva Alves de Moraes (OAB/SP nº 452.693) e Isabella Mucci Loureiro de Melo Torres (OAB/SP nº 471.496).

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. TERCEIRO SETOR. TERMOS ADITIVOS A CONTRATO DE GESTÃO. PRELIMINAR. INDEFERIMENTO DE RETIRADA DE PAUTA. PROCESSO ADIADO HÁ QUASE 06 (SEIS) MESES A PEDIDO DA DEFESA. INÉRCIA DA PARTE. NOVO ADIAMENTO QUE SE MOSTRA PROVIDÊNCIA INDEVIDA. INDEFERIMENTO. MÉRITO. ACESSORIEDADE. ADITIVOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS E REAJUSTE DE VALORES. CONHECIMENTO. NÃO PROVIMENTO.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 21 de outubro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Dimas Ramalho, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar, e do Conselheiro Substituto – Auditor Samy Wurman, preliminarmente, **conheceu do Recurso Ordinário** de interesse do

Instituto de Gestão Administração e Treinamento em Saúde – IGATS e, **ainda em preliminar,** por não haver qualquer cerceamento ao contraditório ou ampla defesa, mas simples inércia da própria parte, **indeferiu** o pedido de retirada de pauta acostado aos autos no último dia 15 de outubro de 2026 (Evento 49.1). Quanto ao mérito, **negou provimento** ao recurso, mantendo-se, na íntegra, o v. aresto recorrido e o juízo de irregularidade dos Termos Aditivos nº 8/2021, nº 9/2021, nº 10/2021, nº 11/2021, nº 12/2022, nº 13/2022, nº 14/2022, nº 15/2022, nº 16/2022 e nº 17/2022, referentes ao Contrato de Gestão nº 66/2019, avençado entre o recorrente e a Prefeitura Municipal de Queluz.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, arquivem-se os autos.

Presente na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2026.

Cristiana de Castro Moraes - Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCO AURELIO BERTAIOLLI; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-34IN-5FKF-6IWR-GDHG